



PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Para as atribuições relativas ao presente
processo indico a Pregoeira
Adriana Nair da Silva Sousa

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, através da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria 011/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020**, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL 009/2020** do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento **POR ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO 894265/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E O MINISTÉRIO DA**

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13h do dia 28 de fevereiro de 2020**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, tendo em vista que o item excede **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, esta licitação terá destinação à ampla concorrência.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO 894265/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.**

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 28 de fevereiro de 2020

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social.
 - 2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar o Edital completo pelo site: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o Pregão Presencial 009/2020.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020



2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 28 de fevereiro de 2020**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as **13h**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:

3.1. Se Titular da empresa licitante:

3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Se Procurador:

3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;

3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.
6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.
7. **Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.**
8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
9. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
 - a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
 - b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, prospectos/panfletos originais do equipamento, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a especificação do equipamento, suas principais características, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços.**
3. Na hipótese de haver desacordo ou ausência quanto ao descritivo constante no prospecto/panfleto, a Pregoeira poderá realizar diligência via web.
4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item desta licitação.
5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação pelo licitante.
8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.
9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

1 - Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

5. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

5.1. Declaração expressa de que o licitante:



- 5.1.** não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 5.2.** não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 5.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 5.4.** dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.** Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.
- 8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.** Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 10.** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/COOP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 11.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.
- 11.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 12.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 13.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.



4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.



8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas ao pregoeiro, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá** utilizar **também**, como parâmetro de negociação, **além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado.

2. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO



1. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao cumprimento das condições suspensivas constantes no Termo de Convênio; a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente.
2. O pagamento será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até **15(quinze)** dias consecutivos após o recebimento da máquina retroescavadeira, juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica e o atestado de aceite dado pela Secretaria solicitante.
3. **A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento.**
4. O gestor, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
7. A despesa com a aquisição, estimada em **R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020:
517 - 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente Fonte 1.24 Recurso do convênio R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
517 - 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente Fonte 1.00 Recurso de contrapartida R\$30.000,00 (trinta mil reais)
8. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV – DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.
2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (entrega), sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 respeitando a vigência dos créditos orçamentários do exercício de contratação.

XVI – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

1. A Licitante vencedora do certame se responsabiliza pela entrega da retroescavadeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. A máquina retroescavadeira deverá ser entregue no Departamento de Estradas e Transportes, em Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000, sem nenhum ônus para o Município de Presidente Olegário.
3. A entrega técnica deverá ser realizada por técnico especializado, na oportunidade, deverá apresentar a máquina num geral e detalhar cuidados com a manutenção preventiva e a operacionalidade do equipamento, esse atendimento deverá ser gratuito.
4. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da Autorização de Faturamento.



4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

4.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.

5. A máquina retroescavadeira, mesmo entregue e aceita, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade da máquina

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

7. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

XVII – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O Licitante vencedor do certame deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

2. Deverá prestar assistência técnica, devendo disponibilizar de mecânicos itinerantes, veículos equipados e peças genuínas para eventual reposição, seja manutenção preventiva ou corretiva durante todo o período de garantia.

3. O prazo para substituição das peças danificadas e prestação dos serviços de mão de obra, que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;

4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br/licitacoes.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de de Presidente Olegário-MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.



5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário - MG para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto a pregoeira, vista dos autos do processo.

3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato
- Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 11 de fevereiro de 2020.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário

Júlio dos Reis Pereira
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Município de Presidente Olegário



PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2020

Anexo I - Proposta de Preços

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	RETROESCAVADEIRA ANO/MODELO ATUAL	UN	1	Retroescavadeira hidráulica nova, zero hora, fabricação nacional, tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, ano/modelo atual; motorização diesel; turbo alimentado com potencia mínima de 85 hp; tração 4x4; peso operacional mínimo de 7.000 kg; painel de instrumento na lateral da cabine; cabine fechada com ar condicionado de fabrica, com “rops e fops” de acordo com as normas técnicas da ABNT; chassi monobloco estrutural soldado em peça única; kit iluminação completa; alarme de ré sonoro; retrovisor; controle de escavadeira; sistema hidráulico com vazão mínima de 108 l/mim; horímetro; cinto de segurança; luzes de trabalho; bateria padrão; arrefecedor padrão; caçamba dianteira mínimo de 0,88 m³; caçamba retro de 0.30” hd com 5 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retos; rotação da caçamba de no mínimo 185°			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

- ✓ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ✓ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2020.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 8º inciso VII da Lei 2.075, de 22 de fevereiro de 2006, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL Nº /2020

Processo Licitatório nº.: **012/2020**

Modalidade: Pregão Presencial nº.: **009/2020**

Gestor/Fiscal do Contrato: **Júlio dos Reis Pereira**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro,

em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 012/2020 por meio do Pregão Presencial nº. 009/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de retroescavadeira em atendimento ao objeto do convênio 894265/2019, celebrado entre o município de Presidente Olegário e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência do produto entregue pela contratada.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:



- 3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA

- 4.1. A Licitante vencedora do certame se responsabiliza pela entrega da retroescavadeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
- 4.2. A máquina retroescavadeira deverá ser entregue no Departamento de Estradas e Transportes em Presidente Olegário - MG, CEP 38750-000, sem nenhum ônus para o Município de Presidente Olegário.
- 4.3. A entrega técnica deverá ser realizada por técnico especializado, na oportunidade, deverá apresentar a máquina em geral e detalhar cuidados com a manutenção preventiva e a operacionalidade do equipamento, esse atendimento deverá ser gratuito.
- 4.4. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 4.4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da Autorização de Faturamento.
 - 4.4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 4.4.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.
- 4.5. A máquina retroescavadeira, mesmo entregue e aceita, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade da máquina
- 4.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
- 4.7. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao cumprimento das condições suspensivas constantes no Termo de Convênio; a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até **15(quinze)** dias consecutivos após o recebimento da máquina retroescavadeira, juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica e o atestado de aceite dado pela Secretaria solicitante.



5.3. A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento.

5.4. O gestor, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

5.7. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ __.__,__ (), conforme tabela transcrita:

Planilha de custos

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior.:

**517 - 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente Fonte 1.24
Recurso do convênio R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**

**517 - 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente Fonte 1.00
Recurso de contrapartida R\$30.000,00 (trinta mil reais)**

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. Esta contratação terá vigência por 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, findando em _____ de _____ de 2020.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

8.2. Deverá prestar assistência técnica, devendo disponibilizar de mecânicos itinerantes, veículos equipados e peças genuínas para eventual reposição, seja manutenção preventiva ou corretiva durante todo o período de garantia.

8.3. O prazo para substituição das peças danificadas e prestação dos serviços de mão de obra, que estejam dentro do prazo de garantia, será de até 7 (sete) dias consecutivos;

8.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do contratado em fornecer o produto no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:



- 9.1.1.advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2.multas;
- 9.1.3.suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 9.1.4.indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 9.1.5.declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
- 9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.6. Extensão das penalidades:
- 9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- retardarem a execução do pregão;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Iago Luiz dos Santos CPF.: 121.798.376-74

II - _____
Fabrícia Cristina Carvalho Barbosa Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO VII

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

I – OBJETO: Aquisição de retroescavadeira em atendimento ao objeto do convênio 894265/2019, celebrado entre o município de Presidente Olegário e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
001	UN	1	Retroescavadeira hidráulica nova, zero hora, fabricação nacional, tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, ano/modelo atual; motorização diesel; turbo alimentado com potencia mínima de 85 hp; tração 4x4; peso operacional mínimo de 7.000 kg; painel de instrumento na lateral da cabine; cabine fechada com ar condicionado de fabrica, com “rops e fops” de acordo com as normas técnicas da ABNT; chassi monobloco estrutural soldado em peça única; kit iluminação completa; alarme de ré sonoro; retrovisor; controle de escavadeira; sistema hidráulico com vazão mínima de 108 l/mim; horímetro; cinto de segurança; luzes de trabalho; bateria padrão; arrefecedor padrão; caçamba dianteira mínimo de 0,88 m³; caçamba retro de 0.30” hd com 5 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retos; rotação da caçamba de no mínimo 185°

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Justifica-se a aquisição de retroescavadeira, visto que será destinada a realização da manutenção das estradas vicinais utilizadas para transporte dos alunos que residem em localidades rurais e que estudam nas escolas do perímetro urbano, utilizada também no escoamento da produção agropecuária. Será utilizada ainda, para a construção e limpeza de bolsões na zona rural, visando a conservação do solo e contenção de erosões.

III – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL: 1. Considerando que a utilização do Pregão na forma eletrônica demanda a disponibilidade de plataforma de operacionalização integrada e, conseqüentemente regulamentação Municipal, que está em andamento, e ainda, que o Município de Presidente Olegário se amolda entre os entes com 15 a 50 mil habitantes, tendo o prazo de até 06 de abril de 2020 para implantar a utilização obrigatória do Pregão Eletrônico para aquisição de bens com transferência de recursos da União.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



IV – PRAZO - O prazo de vigência do contrato deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

V - DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

1. A Licitante vencedora do certame se responsabiliza pela entrega da retroescavadeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. A máquina retroescavadeira deverá ser entregue no Departamento de Estradas e Transportes em Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000, sem nenhum ônus para o Município de Presidente Olegário.
3. A entrega técnica deverá ser realizada por técnico especializado, na oportunidade, deverá apresentar a máquina em geral e detalhar cuidados com a manutenção preventiva e a operacionalidade do equipamento, esse atendimento deverá ser gratuito.
4. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da Autorização de Faturamento.
 - 4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 4.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.
5. A máquina retroescavadeira, mesmo entregue e aceita, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade da máquina
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
7. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

VI – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. O Licitante vencedor do certame deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
2. Deverá prestar assistência técnica, devendo disponibilizar de mecânicos itinerantes, veículos equipados e peças genuínas para eventual reposição, seja manutenção preventiva ou corretiva durante todo o período de garantia.
3. O prazo para substituição das peças danificadas e prestação dos serviços de mão de obra, que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;
4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.



VII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao cumprimento das condições suspensivas constantes no Termo de Convênio; a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente.
2. O pagamento será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até **15(quinze)** dias consecutivos após o recebimento da máquina retroescavadeira, juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica e o atestado de aceite dado pela Secretaria solicitante.
3. **A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, bem como de acordo com a Autorização de Faturamento.**
4. O gestor, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
7. A despesa com a aquisição, estimada em **R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020:
517 - 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente Fonte 1.24 Recurso do convênio R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
517 - 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente Fonte 1.00 Recurso de contrapartida R\$30.000,00 (trinta mil reais)
8. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO- Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente